

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

RESOLUÇÃO Nº 032/2017- CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de recurso financeiro para projeto “Nós Podemos Nadar” a ser financiado pelo FIA/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal 1999/2011 e Resolução 137 do CONANDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1999/2011,

Considerando a manifestação de empresas e/ou pessoas físicas em indicar a instituição de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os recursos captados pelo sistema chancela para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, direcionados pela empresa Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em três depósitos, sendo: dois depósitos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada e um depósito de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução 137/2010 do CONANDA: “*Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente*”;

Considerando a deliberação do CMDCA de Lucas do Rio Verde, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2017, Ata nº 251;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Associação Luverdense de Natação, por meio do Projeto “Nós Podemos Nadar”;

Art. 2º Manter R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lucas do Rio Verde/MT, 21 de novembro de 2017.



LUCILEIDE QUEIROZ GURKA
Presidente do CMDCA